



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**

**“ Terra do Pai da Aviação”**

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

Santos Dumont/MG, 02 de junho de 2022

**Ofício nº: 0206/2022**

**Assunto: Encaminha-Projeto de Lei - Substitutivo**

**Serviço: Gabinete do Prefeito**

Prezado Senhor,

É o presente para solicitar a substituição do Projeto de Lei em apreciação nesta Casa pelo abaixo descrito, a saber:

“Cria e nomeia Escola Municipal de Educação Infantil e contém outras providências” (com inclusão de parágrafos no art. 2º).

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

  
**Carlos Alberto de Azevedo**  
**Prefeito Municipal**

Exmo.Sr.  
Luciano Gomes  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Santos Dumont-MG  
Nesta

  
**Tarciso Garcia Ferreira**  
15.27  
03/06

**Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG**  
**TEL. (32) 3252 -7400 - (32) 3252-7401**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405  
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

PROJETO DE LEI No. 09/2022  
LEI Nº

*Subst.utivo*

“Cria e nomeia Escola Municipal de Educação Infantil e contém outras providências”.

**O Povo do Município de Santos Dumont**, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal de Vereadores provou e Eu, Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Azevedo, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada uma Unidade de Ensino, nomeada “**Escola Municipal de Educação Infantil Celeste Azevedo**”, situada na Rua José Carlos de Paula nº 1.354, no Bairro Santo Antônio, neste município, como parte integrante da estrutura física e administrativa do Município e vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**§1º** - Constitui objetivo precípuo desta instituição o atendimento ao alunado de Creche e Educação Infantil, sempre tendo em vista o interesse público e a integração da Comunidade.

**§2** - A referida Instituição funcionará em local adequado que reúna tanto a estrutura física quanto organizacional inerente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

**Art. 2º** - A Escola Municipal de Educação Infantil Celeste Azevedo será mantida por recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em rubrica própria para a Educação Infantil.

§ 1º - A unidade de ensino atenderá ao modelo de projeto padrão de educação infantil, “Projeto Proinfância Tipo B” e terá a capacidade de atendimento inicial de até 224 (duzentas e vinte e quatro) crianças em dois turnos, matutino e vespertino, ou até 112 (cento e doze) crianças em período integral.

§ 2º - A projeção inicial da relação de profissionais da educação que serão necessários para o atendimento da escola, conforme a demanda será:

- I - 18 (dezoito) professores regentes;
- II - 02 (dois) professores de uso da biblioteca;
- III - 04 (quatro) professores de redução de carga horária;
- IV - 02 (dois) auxiliares de educação;
- V - 01 (um) supervisor pedagógico;
- VII - 02 (dois) vigias;
- VIII - 02 (dois) professores eventuais;
- IX - 04 (quatro) monitores/estagiários remunerados;
- X - 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais – cozinha;
- XI - 02 (dois) auxiliares de serviços gerais - área externa;
- XII - 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais - limpeza interna;
- XIII - 01 (um) coordenador.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405  
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

§ 3º - A projeção inicial descrita no inciso anterior será suprida pelos cargos existentes no quadro funcional da educação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a toda as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e afaçam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont

Sede da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, de de 2022

*Carlos Alberto de Azevedo*  
*Prefeito Municipal*

*Joseane Aparecida de Azevedo*  
*Diretora da Secretaria Municipal de Administração*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**  
**“ Terra do Pai da Aviação”**

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405  
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

**MENSAGEM**

**PROJETO DE LEI No.**  
**LEI Nº**

**“Cria e nomeia Escola Municipal de Educação Infantil e contém outras providências”.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo, submeto à elevada consideração de V.Exas, o Projeto de Lei que cria uma Unidade de Ensino, denominada **“Escola Municipal de Educação Infantil Celeste Azevedo”**, situada no Bairro Santo Antônio, como parte integrante da estrutura física e administrativa do Município e vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Na oportunidade, ressaltamos que o objetivo precípuo desta instituição é o atendimento ao alunado de Creche e Educação Infantil, sempre tendo em vista o interesse público e a integração da Comunidade.

A edição de Lei tão necessária é objetivo do presente Projeto de Lei que ora é submetido ao alto descortino de Vossas Excelências.

Cordialmente

  
**Carlos Alberto de Azevedo**  
**Prefeito Municipal**